

ao objeto deste instrumento. **9.2.** A obrigação de confidencialidade aqui prevista abrange todos os sócios, administradores, empregados, prepostos, consultores e subcontratados das Consorciadas, que deverão ser formalmente advertidos quanto ao dever de sigilo. **9.3.** Não se consideram Informações Confidenciais aquelas que: **I** - forem de domínio público à época de sua divulgação; **II** - tornarem-se públicas sem violação deste instrumento; **III** - já eram conhecidas pela Parte receptora antes de sua divulgação, desde que comprovado documentalmente; **IV** - sejam exigidas por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente, hipótese em que a parte que for compelida à divulgação deverá, sempre que possível, comunicar previamente as demais. **9.4.** O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do Consórcio e pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos após o seu término ou a saída de qualquer Consorciada, qualquer que seja a causa. **9.5.** O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora à indenização integral por perdas e danos causados às demais consorciadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE: 10.1. As **PARTES** concordam que irão executar as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (as "Leis Anticorrupção"). **10.2.** As **PARTES** concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para: **10.2.1.** Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das **PARTES**; **10.2.2.** Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das **PARTES**. **10.3.** Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do contrato a exclusivo critério da PARTE inocente, observada, contudo, as demais previsões deste instrumento; **10.4.** As **PARTES** declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma delas ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da **PORTE** considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados às **PORTE(S)** inocente(s); **10.5.** No caso de imposição de qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta em razão de desconformidades nas informações, a(s) **PORTE(S)** Inocente(S) fica(m) desde já autorizada(s) a proceder(em) à retenção de créditos da **PORTE** considerada culpada para fazer frente a todo e qualquer prejuízo e/ou custos impostos a ela(s) ou ao Consórcio ou a seus integrantes/prepostos, sem prejuízo da imposição das penalidades contratuais cabíveis e do pagamento de outras indenizações. **10.6.** As trocas de informações entre as empresas consorciadas são restritas àquelas necessárias à execução dos serviços objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da participação no processo licitatório e/ou edital de chamamento público promovido pelo Estado do Ceará, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, ficando desde já esclarecido que nenhuma das **PARTES** tem e nem terá acesso a qualquer informação acerca dos demais projetos e contratos da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: 11.1 Em havendo hipótese de as **CONSORCIADAS** recorrerem ao judiciário, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como o único competente para dirimir eventuais divergências do presente **TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza (CE), 12 de fevereiro de 2026.

TERPA CONSTRUÇÕES S/A - CNPJ Nº 16.726.866/0001-14

Wladimir Moreira da Silva - Diretor - CPF Nº: 699.998.993-15

MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS S.A. - CNPJ/MF nº 41.548.652/0001-42

Francisco Villian Pinheiro - Administrador - CPF Nº 634.845.283-20

Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 23500103738 em 20/03/2026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Publicação de Adjudicação. A Secretaria do Município de Itapajé/CE, através Secretária de Educação, Sra. Silvandira Mesquita Sousa no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do termo de Adjudicação a seguir aduzido: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para transporte de alunos (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) da Rede Pública de Ensino do Município de Itapajé-CE. Vencedor: C L Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.218.037/0001-19, com valor global R\$ 8.542.380,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais). Fundamento Legal: No Art.71, inciso IV Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações e ainda a Pregão Eletrônico de nº 2025.07.02.01. Extrato de Adjudicação emitido pelo a Secretaria do Município de Itapajé-CE, através Secretária de Educação, Sra. Silvandira Mesquita Sousa, do Município de Itapajé/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação - Pregão Nº SRP-01.180626-SEDUC. A Secretaria de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 02 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº SRP-01.180626-SEDUC. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento e implementação de projeto educacional de leitura, com ambiente digital interativo, contemplando acervo físico e digital tecnológico junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ararendá-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao>; <https://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/>; <https://www.opovo.com.br/>; <https://ararendac.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3633-1188 ou no endereço: Rua Henrique Soares, nº 477, Centro, CEP: 62.210-000. **Ararendá/CE, 19 de junho de 2026.** Francisco Diogen do Vale - Pregoeiro(a).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Homologação e Adjudicação - Concorrência Eletrônica nº 2026.05.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção do Centro Administrativo de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Convênio nº 018/ CIDADES/2026 - (MAPP:6070), celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Barbosa Construções e Serviços LTDA, totalizando no valor de R\$ 5.565.000,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Edileudo Pinto de Macedo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. Data da Homologação e Adjudicação: 18 de Junho de 2026.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº P438354/2026. Torna sem Efeito a Publicação do Aviso de Licitação. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, Resolve tornar sem efeito a publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº PE26001 - SEDHAS, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Que veiculou no dia 16 de junho de 2026, nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial da União, Pág. 239, Seção 3 nº 110. Diário Oficial do Estado, Pág. 258, série 3, nº 107. Jornal O Povo na página nº18, e Diário Oficial do Município (DOM), por motivo de Publicação Indevida. **Sobral - CE, 18/06/2026. A Pregoeira - Aline de Vasconcelos Soares.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Adiamento - Chamamento Público Nº 001/2026. O Município de Eusébio, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - SEDETI, torna público, para conhecimento dos interessados, o Adiamento da sessão de recebimento da documentação referente ao Chamamento Público Nº 001/2026, destinado à Seleção de proposta técnica privada de maior aderência estratégica ao interesse público municipal para futura implantação, estruturação, desenvolvimento e operacionalização de Zona de Processamento de Exportação - ZPE de conceito público com administração privada no Município de Eusébio/CE. Dessa forma, a sessão anteriormente prevista para o dia 12 de junho de 2026 fica adiada para o dia 26 de junho de 2026, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - SEDETI, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, Autódromo, Eusébio/CE, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital poderá ser obtido através dos sítios eletrônicos www.eusebio.ce.gov.br/licitacao e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. **Eilson Gurgel Fernandes. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.**

*** **